



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2121/2022 MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a), insiro nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2022 SOLICITA ABERTURA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA FAZER FACE A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, PARA ATENDIMENTO DO OBJETO DO CONVÊNIO FIRMADO COM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE. destinados a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de MONTES CLAROS DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

SHOPBUS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.979.073/0001-28, estabelecida em AV PIRES FERNANDES, 22, QD. 54-A LT.29 - SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE	1,0000	UN	480.000,0000	480.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						480.000,0000
TOTAL DO CERTAME.....R\$						480.000,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 07.01.10.301.3131.2.048.4.4.90.52 - MANUT DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, Elementos da Despesa: EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE, 07.01.10.301.3131.2.048.4.4.90.52 - MANUT DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, Elementos da Despesa: EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

PUBLIQUE-SE.

MONTES CLAROS DE GOIÁS/GO, aos, 09 de maio de 2022

ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL
CPF : 566.633.741-68
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



CONTRATO Nº 064/2022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento
foi publicado na íntegra, no placard
da Prefeitura Municipal em

09 / 05 / 2022.

[Assinatura]
Weder José Guimarães
Chefe de Gabinete
Decreto nº 008 / 2021

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO,
QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE MONTES
CLAROS DE GOIÁS E A
EMPRESA SHOPBUS LTDA.**

Contrato de Aquisição celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** do Município de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF nº 07.816.633/0001-11**, com sede na Av. Santos Dumont nº 511, Setor Água Branca, representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Alessandra Cristina Rodrigues Leite Maciel, portadora do CPF nº 566.633.741-68, cédula de identidade nº 2964323, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliada na Avenida Eli Dias Maciel, nº 701, Montes Claros de Goiás – GO, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SHOPBUS LTDA**, CNPJ nº 04.979.073/0001-28, com sede à Rua Antônio Carlos, nº 344, Setor Capuava – Goiânia-GO, telefone nº (62-3212-8808, neste ato representada pelo seu Sr. Paulo Fernando Campos Ferreira, portador do CPF nº 771.929.151-49 e Cédula de Identidade nº 2230576 2ª via, expedida pela SSP-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste Contrato, objeto do Pregão Presencial nº 018/2022, Processo nº 2121 /2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da Fundamentação Legal: O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 124, de 14/05/07.

Data e Local de assinatura: Lavrado e assinado na cidade de Montes Claros de Goiás-GO, aos 09 de maio de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Veículo Tipo MICRO-ÔNIBUS, para transporte de passageiros, para atendimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde, no atendimento do Convênio Estadual processo nº 2021285001824.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 18/2022, bem como a proposta da CONTRATADA os quais constituem parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

ALESSANDRA CRISTINA
RODRIGUES LEITE
MACIEL:56663374168

Assinado de forma digital por
ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES
LEITE MACIEL:56663374168
Dados: 2022.05.09 10:51:33 -03'00'

Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP 76255-000
Telefax (0xx62) 3370-1122 – Tel.: (0xx62) 3370-1315 / (0xx62) 3370-1234
E-mail: pmmc@brturbo.com.br – Site: www.montesclarosdegoias.go.gov.br



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA** além de outros assumidos neste Contrato:

1. O licitante vencedor fica obrigado a garantir a qualidade do bem especificado no Termo de Referência Anexo I do Edital, não podendo ter danificações em equipamentos ou em parte qualquer do referido veículo objeto licitado, obrigando-se a substituir, imediatamente, todos aqueles que estiverem fora do padrão bem como consertar danificações encontrada pelo município e comunicado por escrito o fornecedor do bem, ficando sem quaisquer ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento das referidas propostas, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos bem.
2. O objeto ofertado deverá ser composto de produtos novos, sem nenhum tipo de uso, com garantia mínima de 01(um) ano sem limite de quilometragem.
3. Não serão aceitos o bem com qualquer dano.
4. Manter durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta.
6. Arcar com todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros, taxas e demais encargos.
7. Arcar com os custos de taxa, impostos, despachantes entre outros para deixar o veículo devidamente licenciado em nome do Fundo Municipal de Saúde.
8. Entregar o veículo no prazo máximo de 15(quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São responsabilidades da **CONTRATANTE**, além de outros assumidos neste Contrato:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação;
2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega do bem; e
3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeia como responsável para executar a fiscalização deste Contrato, o gestor do Órgão solicitante, a qual registrará em relatório todas as possíveis ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA** e ao Núcleo Geral de Controle Interno do Poder Executivo, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A existência de atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto ora contratado.

ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE
Assinado de forma digital por
ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES
LEITE MACIEL:56663374168
MACIEL:56663374168
Dados: 2022.05.09 10:52:01 -03'00'

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



O valor estimado deste instrumento de contrato é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) que a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** em 01 (uma) única parcela conforme edital, através de depósito na Conta Corrente nº. 16.447-5, Agência nº. 4325, Banco Itaú.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível e em nome do Fundo Municipal de Saúde de Montes Claros de Goiás solicitante, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará o fornecimento e liberará para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA**, pelo gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicados à **CONTRATANTE**, por meio de comunicação escrita, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

SUBCLÁUSULA QUINTA – O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Não haverá reajuste dos preços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento de contrato inicia na data de sua assinatura e findar-se-á 90 (noventa) dias após.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas serão os consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

I – 07.01.10.01.3131.2.048.4.4.90.52 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE- FICHA 332 – FONTE 181 R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

I – 07.01.10.01.3131.2.048.4.4.90.52 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE- FICHA 332 – FONTE 102 - R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

3

Av. Santos Dumont, n.º 511, Setor Água Branca, CEP 76255-000
Telefax (0xx62) 3370-1122 – Tel.: (0xx62) 3370-1315 / (0xx62) 3370-1234
E-mail: pmmc@brturbo.com.br – Site: www.montesclarosdegoias.go.gov.br

ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES
LEITE MACIEL:56663374168

Assinado de forma digital por ALESSANDRA
CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL:56663374168
Dados: 2022.05.09 10:52:27 -03'00'



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	Und	Veículo tipo Micro-ônibus, zero km, Ano/Modelo 2022/2022 ou 2022/2023, cor branca/Prata, capacidade mínima de 27 passageiros sentados + motorista + auxiliar. Com os opcionais: Direção Hidráulica ZF, Poltrona do Motorista com amortecedor hidráulico, poltronas em tecidos reclináveis tipo 2x2 875mm, cortinas. Motor: 3.8 litros com no mínimo 150 cv a 2600 RPM, 4 cilindros em linha, sistema de injeção Common rail, sistema de embreagem monodisco a seco, servo assistido diâmetro do disco de no mínimo 330, câmbio com no mínimo 5 marcha a frente e 1 a ré, sistema de freio a tambor assistido eletronicamente (ABS, EBD/ATC), ACIONAMENTO "S CAM pneumático/Ar comprimido de 2(dois) circuitos, Freios de estacionamento SPRING BRACK 24" válvula moduladora atuação freio trazeiro, eixo dianteiro 3,2, Suspensão dianteira e traseira interligada por mola semielíptica e rodas 6,00x17,5. 'meis 215/75R. Itinerário led branco, pisca em LED com DRL, luz de neblina, porta - pacote, Acessibilidade com DTA- Sistema de Transposição de Fronteira, garantia de no mínimo 2 anos livre de km, altura interna 1,900mm, largura 2.200mm. com todos os demais itens de segurança em conformidade com as normas de transito vigente no Brasil e ser entregue emplacado/licenciado em nome do Órgão/Fundo	MARCOPOLO/VOLARE	R\$ 480.000,00	R\$ 480.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 480.000,00

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

ALESSANDRA CRISTINA
RODRIGUES LEITE
MACIEL:56663374168

Assinado de forma digital por
ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES
LEITE MACIEL:56663374168
Dados: 2022.05.09 10:52:50 -03'00'



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



- 1) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após regulamente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 2) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis de atraso na entrega dos produtos, caracterizando inexecução parcial.
- 3) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.
- 4) Advertência.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato de cada gestor.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA SEXTA – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

ALESSANDRA CRISTINA
RODRIGUES LEITE
MACIEL:56663374168

Assinado de forma digital por
ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES
LEITE MACIEL:56663374168
Dados: 2022.05.09 10:53:11 -03'00'

5

Av. Santos Dumont, n.º 511, Setor Água Branca, CEP 76255-000
Telefax (0xx62) 3370-1122 – Tel.: (0xx62) 3370-1315 / (0xx62) 3370-1234
E-mail: pmmc@brturbo.com.br – Site: www.montesclarosdegoias.go.gov.br



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou pelos motivos previstos no Art. 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Em caso de rescisão por inadimplência, fica estipulada a multa de 2%(dois por cento) sobre o valor deste contrato à parte que lhe der causa. No caso de rescisão por mútuo consentimento, a parte interessada em rescindir este contrato deverá comunicar à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constitui motivo para rescisão contratual por inadimplência;

- a) atraso injustificado superior a 05 (cinco) dias na entrega dos produtos contratados;
- b) se a Contratada não deixar em disponibilidade do Contratante o objeto do presente instrumento, sem prévia autorização;
- c) se a Contratada incorrer em inadimplemento de quaisquer das obrigações constantes deste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Havendo rescisão contratual por quaisquer dos motivos constantes da subcláusula única da cláusula décima primeira a Contratada não caberá nenhuma indenização, seja a que título for, exceto o recebimento dos valores devidos até a data da ocorrência da aludida rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, devendo observar disposições constantes da Lei Orgânica do Município.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Montes Claros de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas que também o assinam.

Montes Claros de Goiás, 09 de maio de 2022.

ALESSANDRA CRISTINA
RODRIGUES LEITE
MACIEL:56663374168

Assinado de forma digital por
ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES
LEITE MACIEL:56663374168
Dados: 2022.05.09 10:53:38 -03'00'

Alessandra Cristina Rodrigues Leite Maciel
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante



Estado de Goiás
Município de Montes Claros de Goiás
Núcleo de Licitações e Contratos



PAULO FERNANDO CAMPOS FERREIRA/77192915149 Assinado de forma digital por PAULO FERNANDO CAMPOS
FERREIRA 77192915149
Dados: 2022.05.09 10:30:22 -03'00'

SHOPBUS LTDA
CNPJ: 04.979.073/0001-28
Contratada

TESTEMUNHAS:

THAUANY FONSECA E
1) Nome: SILVA:05130594150 Assinado de forma digital por THAUANY
FONSECA E SILVA:05130594150
Dados: 2022.05.09 10:55:06 -03'00'

CPF:

DAYANNA KARLA DUTRA Assinado de forma digital por DAYANNA
KARLA DUTRA LIMA:96590807191
Dados: 2022.05.09 10:56:16 -03'00'

2) Nome: LIMA:96590807191

CPF:



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIRMINOPOLIS

CNPJ: 11.324.516/0001-08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ORÇAMENTO

1) Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Nome de Fantasia: GLOBALCENTER MERCANTIL		
Razão Social: GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI		
CNPJ: 02.330.299/0001-78		INSC. EST.: 10.740.824-78
Endereço: Avenida Center nº 1257, Qd. 02, Lt. 16		
Bairro: Residencial CenterVille		Cidade: Goiânia/GO
E-mail de Contato: glicitacoes01@gmail.com		
CEP: 74.369-003		Telefone: (62) 9.9401-7500
Banco: Caixa Econômica Federal	Nº Conta: Operação 003, CC 984-2	Agência: 3642
Nome do Representante Legal: Herbert Rafael Lacerda Neco		
RG: 4946623 SPTCGO		CPF: 013.416.301-02

Und	Quant	Descrição	Marca.	Valor Unt.	Valor Total
UND	1		Marcopolo Volare	R\$ 715.000,00	R\$ 715.000,00

VALOR TOTAL R\$ 715.000,00 (SETECENTOS E QUINZE MIL REAIS).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DO PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS

DO LOCAL DE ENTREGA: GOIANIA - GO

1. Condições Gerais

1.1 – A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.2 – A presente proposta terá validade de 60 (Sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

1.3 - Os valores dos Itens e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

1.4 - Nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da

MODELO: FRETAMENTO

Orçamento para fornecimento de 01 Ônibus modelo fretamento, cor branco / prata, capacidade para 27 passageiros sentados + motorista + 1 auxiliar. Com os seguintes opcionais de série: Direção hidráulica ZF SERVOCOM 8090, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltronas em tecido reclináveis tipo 2x2 875mm, cortinas, motor Cummins euro 6 ISF 3.8 157 CV 2500RPM, 4 CINLINDRO EM LINHA, sistema de injeção common rail, sistema de embreagem monodisco a seco, servo assistido diâmetro do disco 330, cambio EATON ESBO 6106A 6 marchas a frente 1 a ré, sistema de freio a tambor assistido eletronicamente (ABS,EBD/ATC), Acionamento "S CAM pneumático /Ar comprimido de (2) dois circuitos ,Freio de estacionamento Spring Brack 24" válvula moduladora atuação freio traseiro, eixo dianteiro DANA 3,2T, eixo traseiro DANA 4,63:1 M284, Suspensão dianteira e traseira feixes de molas semi-elípticas, Tanque de combustível de 150L, sistema elétrico 24v, Rodas 6,00 x 17,5, Pneus 215/75R Itinerário led branco, picas em LED com DRL, luz de neblina, porta-pacote, elevador tipo DTA para transposição de pessoas com mobilidade reduzida (PNE), garantia nacional de 2 (Dois) anos livre de km, comprimento total do veículo 8.450 mm, altura interna 1.900mm, largura total 2.200mm, Ano/Mod; 2023/2023.

1.5 - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar os produtos no prazo e condições estipuladas no Termo de Referência deste Edital. Declaramos que o objeto está de acordo com as normas estabelecidas por este Edital e seus anexos, e que atende a todas as especificações técnicas detalhadas no termo de referência. Os valores acima apresentados, por item, nesta proposta são fixos e irredutíveis, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação Pregão. DECLARAMOS que esta proposta foi elaborada de forma independente. DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, anexos, bem como, às leis, decretos, portarias, resoluções, notificações, despachos e ordens cujas normas incidam sobre a presente licitação e contrato. DECLARAMOS ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, como também despesas com transportes/FRETES, e outras quaisquer que incidam sobre o objeto, não se perdendo de vista que o objeto licitado descrito logo acima em nossa proposta deverá ser entregue na **PREFEITURA DE FIRMINOPOLIS - GOIÁS**. Os mesmos foram cotados incluindo eventuais vantagens e abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, como também despesas com transporte/FRETE, reposição/substituição, para a efetiva implementação do objeto licitado e posterior contratado, não se perdendo de vista que o contrato será cumprido com eficiência, presteza, urbanidade e outros não menos importante, levando sempre em conta o interesse público e administrativo, caso nossa empresa seja vencedora do certame licitatório. **DECLARAMOS** que os itens serão de primeira qualidade, caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os itens no prazo, local e condições previstos no edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Apresentando sinceros votos de elevada estima e consideração, subscrevemo-nos atenciosamente.

Goiânia/GO 03 de Março de 2023.



GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI

Herbert Rafael Lacerda Neco

(Titular)

RG Nº 4946623 SPTC/GO

CPF Nº 013.416.301-02

GLOBAL MERCANTIL

02.330.299/0001-78

contato@globalmercantil.com



Goiânia, 02 de Março de 2023

Ao

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIRMINOPOLIS

CNPJ: 11.324.516/0001-08

GOIÂNIA- GO

FONE: (64) 9.9972-3490

CARTA PROPOSTA.

PRODUTO: ÔNIBUS VOLARE

MODELO: ATTACK 8 FRETAMENTO

Prezado Sr. **JOÃO JOSÉ SILVESTRE**

Pela presente, informamos abaixo orçamento para fornecimento de 01 Ônibus, marca **MARCOPOLO**, modelo **VOLARE ATTACK 8**, cor a escolher, capacidade para 28 passageiros sentados + 01 motorista. Com os seguintes opcionais de série: Direção hidráulica ZF SERVOCOM 8090, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltronas em tecido reclináveis tipo 2x2 875mm, cortinas, motor Cummins euro 6 ISF 3.8 157 CV 2500RPM, 4 CINLINDRO EM LINHA, sistema de injeção common rail, sistema de embreagem monodisco a seco, servo assistido diâmetro do disco 330, cambio EATON ESBO 6106A 6 marchas a frente 1 a ré, sistema de freio a tambor assistido eletronicamente (ABS,EBD/ATC), Acionamento "S CAM pneumático /Ar comprimido de (2) dois circuitos ,Freio de estacionamento Spring Brack 24" válvula moduladora atuação freio traseiro, eixo dianteiro DANA 3,2T, eixo traseiro DANA 4,63:1 M284, Suspensão dianteira e traseira feixes de molas semi-elípticas, Tanque de combustível de 150L, sistema elétrico 24v, Rodas 6,00 x 17,5, Pneus 215/75R Itinerário led branco, picas em LED com DRL, luz de neblina, porta-pacote, elevador para transposição de deficiente, com espaço interno para 01 cadeirante, garantia nacional de 2 (Dois) anos livre de km, **comprimento total do veículo 8.450 mm**, altura interna 1.900mm, largura total 2.200mm, Ano/Mod; 2023/2023

Preço unitário do ônibus:

ATTACK 8 C/AR COND.....R\$ 605.000,00
(Seiscentos e Cinco Mil Reais)

Rua Antonio Carlos , Nº 340 – Bairro Capuava
Goiânia-GO – CEP: 74450-360 Tel: (62) 9.8321-9870

www.shopbus.com.br

(62)3212-8808

silvio@shopbus.com.br



Classificação Fiscal
8702.1000

Fabricante
MARCOPOLO S/A
RS 230 - KM 02 - Entroncamento com BR-116
95.060-650 - Caxias do Sul - RS
CGCMF: 88.611.835/0001-29
CGCICMS: 029/0086299

FATURAMENTO:
Shopbus Ltda
Cnpj:04.979.073/0001-28

Validade da Proposta:
60 (Sessenta) dias.

Prazo de Entrega
90 (Noventa) dias.

ICMS de 12% incluso no preço

Local de entrega
Goiânia -GO

Tempo de vida útil
07 (sete) anos

Atenciosamente,


SILVIO SABINO
SHOPBUS LTDA

Rua Antonio Carlos , Nº 340 – Bairro Capuava
Goiânia-GO – CEP: 74450-360 Tel: (62) 9.8321-9870

www.shopbus.com.br

(62)3212-8808

silvio@shopbus.com.br



Goiânia GO, 20 de março de 2023.

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIRMINOPOLIS
CNPJ: 11.324.516/0001-0CNPJ: 01.164.946/0001-56
FIRMINÓPOLIS GO.

Prezados Senhores,

Vimos apresentar proposta para o fornecimento de veículo conforme especificações solicitadas por vossas senhorias:

ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

ITEM 01 – ÔNIBUS VOLARE MODELO: ATTACK 8 FRETAMENTO 2023/2023

QTD 01

VALOR UNITÁRIO R\$ 755.000,00 (Setecentos e Setenta e Cinco Mil Reais)

VALOR TOTAL R\$ 755.000,00 (Setecentos e Setenta e Cinco Mil Reais)

UNIDADE VEÍCULO

ESPECIFICAÇÃO - VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS

Capacidade para 28 passageiros sentados + 01 motorista. Com os seguintes opcionais de série: Direção hidráulica ZF SERVOCOM 8090, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltronas em tecido reclináveis tipo 2x2 875mm, cortinas, motor Cummins euro 6 ISF 3.8 157 CV 2500RPM, 4 CINLINDRO EM LINHA, sistema de injeção common rail, sistema de embreagem monodisco a seco, servo assistido diâmetro do disco 330, cambio EATON ESBO 6106A 6 marchas a frente 1 a ré, sistema de freio a tambor assistido eletronicamente (ABS,EBD/ATC), Acionamento "S CAM pneumático /Ar comprimido de (2) dois circuitos ,Freio de estacionamento Spring Brack 24" válvula moduladora atuação freio traseiro, eixo dianteiro DANA 3,2T, eixo traseiro DANA 4,63:1 M284, Suspensão dianteira e traseira feixes de molas semi-elípticas, Tanque de combustível de 150L, sistema elétrico 24v, Rodas 6,00 x 17,5, Pneus 215/75R Itinerário led branco, picas em LED com DRL, luz de neblina, porta-pacote, elevador para transposição de deficiente, com espaço interno para 01 cadeirante, garantia nacional de 2 (Dois) anos livre de km, comprimento total do veiculo 8.450 mm, altura interna 1.900mm, largura total 2.200mm,Ano/Mod; 2023/2023

Imagem Ilustrativa



- Declarações:

1. Proposta válida por 60 (sessenta) dias a partir da sua apresentação.
2. Local de entrega: A definir
3. Prazo de Entrega: 30 dias.
4. Garantia de fábrica contra defeitos de fabricação: Conforme normas do fabricante.
5. Condições de pagamento: A vista
6. No preço acima, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia do veículo.
7. Dados Bancários: Banco: 341 – ITAÚ / Agência: 5453 / Conta Nº: 06588-9.
8. O produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência.
9. Termo de Responsabilidade: garantimos a entrega do objeto nos termos e condições SOLICITADAS.
10. **Responsável pelo contato e assinatura da Ata e Contrato:** Bruno Amorim Milhomem, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente à Rua 70, nº 110, apto 303, Residencial Reserva Flamboyant, Jardim Goiás, Goiânia/Goiás, portador do RG 4.658.180 SSP/GO e CPF 042.910.601-73. Telefones para contato: (62) 3092-2171 | (62) 9.9272-9820. contato@comercialdinamica.com.br | bruno@comercialdinamica.com.br

Caso nossa proposta seja a vencedora, solicitamos emitirem a ordem de fornecimento para: Comercial Dinâmica de Veículos Ltda., CNPJ 23.821.956/0001-50 – Inscrição Estadual – CCE nº 10.747.697-5 – Inscrição Municipal nº 4148258 – e-mail: contato@comercialdinamica.com.br

Ao ensejo aproveitamos para externar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Goiânia, 20 de março de 2023.

COMERCIAL DINÂMICA DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ 23.821.956/0001-50

Bruno Amorim Milhomem

RG 4.658.180 SSP/GO

CPF 042.910.601-73